



Teatro Juvenil

Normas

e

procedimentos



Normas e Procedimentos do Teatro Juvenil

PREÂMBULO

O Parque das Nações é um território multicultural e onde foram vários os países que aqui se reuniram para dar a conhecer a sua cultura, o teatro é mais uma forma de expressão cultural e o mote para a criação de comunidade com o interesse comum pela representação. Propõe-se a criação de um grupo de teatro juvenil com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do potencial artístico neste território e como forma de dar resposta ao interesse manifestado pela comunidade residente na criação de alternativas artísticas dirigidas aos mais jovens, em particular na faixa etária compreendida entre os 10 e os 16 anos.

CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1º - Natureza

O presente normativo tem como finalidade estabelecer as regras e princípios básicos de funcionamento do Teatro Juvenil, promovido pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Artigo 2º - Promoção, Coordenação e Direcção Artística

Compete à Junta de Freguesia do Parque das Nações:

- Suportar as despesas inerentes ao grupo de teatro;
- Divulgar e apoiar iniciativas do grupo de teatro.

Compete à Coordenação do "Teatro juvenil" - Pelouro da Cultura da Junta de Freguesia do Parque das Nações:

- Representar a Freguesia do Parque das Nações perante outras entidades;
- Coordenar a atividade e todos os seus intervenientes;
- Apoio logístico;



- Dar apoio à direcção Artística;
- Sugestão de repertório.

Compete à Direcção Artística do "Teatro juvenil" - Encenador:

- Selecionar o repertório do Grupo de Teatro;
- Proceder ao casting de seleção de candidatos e admissão de acordo com os critérios pré-estabelecidos;
- Programar e dinamizar ensaios regulares, gerais e extra;
- Definir a participação e papel de cada participante em ensaios e espetáculos.

CAPITULO II

Candidaturas

Artigo 3º - Perfil dos participantes

Pretende-se que esta atividade venha a integrar jovens com gosto pelo Teatro e aptidão para a representação:

- Jovens com idade compreendida entre os 10 e os 16 anos de idade;
- Preferencialmente moradores recenseados na Freguesia do Parque das Nações;
- Atores amadores (com ou sem conhecimentos de representação).

Artigo 4º - Critérios de participação

O Teatro Juvenil está em permanente aceitação de inscrições, no entanto a admissão está sujeita à:

- Correspondência ao perfil do participante;
- Abertura de vagas;
- Realização de um casting de seleção;
- Seleção do candidato pela Direcção Artística do teatro (Encenador).

Os candidatos admitidos ficam sujeitos a um período experimental, de seis meses, com o objetivo de desenvolver as suas capacidades artísticas, bem como a sua capacidade de integração, o relacionamento interpessoal, a sua assiduidade e pontualidade, de acordo com calendário definido.



Artigo 5º- Inscrição

Cada interessado deverá proceder à inscrição conforme descrito nos materiais de divulgação através de preenchimento de um formulário de inscrição <https://goo.gl/forms/BbE0FMzD2BE4iA4f2>

O preenchimento do formulário deverá ser efetuado pelo respetivo encarregado/a de educação.

Após o preenchimento do referido questionário o interessado será contactado pela equipa de coordenação, Pelouro da Cultura.

Artigo 6º- Audição

A audição fica a cargo da Direção Artística, que seleciona os participantes por casting, e define qual o método de análise de candidatos.

O casting é composto por pequeno exercício individual e/ou de grupo.

Artigo 7º - Seleção

A seleção de candidatos é feita pela Direção Artística durante e após casting segundo critérios definidos:

- Corpo e movimento;
- Voz;
- Interpretação;
- Improvisação;

Compete à coordenação comunicar aos candidatos a lista de candidatos selecionados.

Artigo 8º- Admissão

A inscrição de candidatos é considerada válida após a leitura e conhecimento das normas e procedimentos do "Teatro juvenil" e mediante a entrega à equipa de coordenação de e um termo de concordância com as normas e procedimentos e que inclua os dados pessoais do participante assinada pelo encarregado de educação.



A admissão dos candidatos está sujeita à realização de um casting de seleção prévio, coordenado pela direção artística;

CAPITULO II

Participação

Artigo 9º- Assiduidade e pontualidade

As presenças e faltas devem ser registadas em mapa próprio.

Se houver mais do que 3 faltas consecutivas injustificadas ou incumprimento no pagamento da mensalidade, a Coordenação e Direção Artística, reservam-se ao direito de decidir se o participante deverá continuar a participar nos ensaios regulares ou espetáculos agendados.

A assiduidade e pontualidade dos participantes, será analisada e avaliada periodicamente pela Coordenação e Direção Artística do Grupo de Teatro.

Artigo 10º- Pagamento

A frequência no grupo "Teatro juvenil" está sujeita ao pagamento mensal no valor oito euros (8€), que deverá ser pago até ao dia 8 de cada mês nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, Alameda dos Oceanos, 83 1990-203 Lisboa ou Rua Padre Joaquim Alves Correia, Lote 23 A/B/C, 1800-292 Lisboa, nos dias úteis entre as 9h00 e as 17h00.

Artigo 11º- Ensaios

Os ensaios acontecem semanalmente ao sábado, entre as 09h30 e 13h00 nas instalações da Escola Básica Infante D. Henrique, situada na Rua Padre Joaquim Alves Correia, 1800-292 Lisboa.

Os participantes devem comparecer aos ensaios regulares semanais de acordo com o calendário e horário previamente estabelecidos pela Coordenação e Direção Artística. Os ensaios gerais (que antecedem espetáculos) e os ensaios extra (de preparação para espetáculos) são agendados e comunicados previamente pela Direção Artística.



Artigo 12º - Espetáculos

A Direção Artística, reserva-se o direito de decidir e selecionar os participantes dos espetáculos agendados.

Os participantes que se encontrem impossibilitados de participar num espetáculo devem comunicar com a maior antecedência possível, não inferior a 5 dias úteis, a sua indisponibilidade à Direção Artística.

CAPITULO II

Responsabilidade

Artigo 13º - Autorizações

O encarregado de educação de cada participante deve autorizar que os dados pessoais cedidos e as imagens, gravações audio e vídeo recolhidas no âmbito do Teatro juvenil, sejam disponibilizados e utilizados pela Junta de Freguesia do Parque das Nações para efeitos de organização, promoção e divulgação.

A autorização deverá ser efetuada mediante a aceitação de condições e assinatura do presente normativo à Coordenação.

Artigo 14º - Omissões

As omissões das presentes normas são supridas pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.



Termo de aceitação de condições

“Teatro Juvenil”

Eu _____
_____, portador do cartão do cidadão nº _____,
NIF _____ nascimento a ____/____/____ com
morada _____

_____, na qualidade de encarregado de educação de _____,
declaro tomar conhecimento e concordar com as normas e procedimentos de funcionamento do “Teatro Juvenil”, descritos no respectivo documento.

Comprometo-me a cumprir todas as regras e procedimentos que a mim me competem e que visam o bom funcionamento do projeto.

Lisboa, _____ do mês de _____ de _____

Vogal do Pelouro da Cultura da Junta de Freguesia
do Parque das Nações

(Alexandra Maurício)

Direção Artística

(Miguel Cavaco)

Encarregado de educação